



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 08 DE Janeiro DE 2011.

LEI Nº. 4.073, DE 07 DE JANEIRO DE 2011

"ESTABELECE HORÁRIO PARA DESLIGAMENTO DO SOM DAS SINALEIRAS DE GARAGENS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autora: Vereadora Nicolasina Wieneen Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatório o desligamento do som dos dispositivos para alerta sobre a saída de veículos (conhecidos como sinaleiras) instalados nas saídas das garagens de imóveis da Cidade de Nova Iguaçu, no horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas e às 06 (seis) horas do dia seguinte.

Parágrafo único - No período de desligamento da sinalização sonora deverá permanecer em funcionamento apenas a sinalização luminosa dos dispositivos.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis pelos imóveis penalidades a serem estabelecidas em regulamentação pelo Poder Executivo, através do órgão competente.

Art. 3º - Após a entrada em vigor desta Lei, os responsáveis pelos imóveis terão 30 (trinta) dias para se adequarem às novas regras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 07 de janeiro de 2011.